

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº MOP23CIN010665
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP23CIN000069**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DO FORNECEDOR: 40.738.368/0001-76
OBJETO: FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS - LEI 14.133/2021
VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 15/03/2024
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000002/2023-e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0011/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP23CIN000069

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **TV. OTACILIO F. DE SOUZA, 210 - CENTRO, MAJOR VIEIRA-SC CEP: 89.480-000** inscrito no CNPJ sob nº. **83.102.392/0001-27**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADILSON LISCZKOVSKI**, através desta manifestação passa a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando e concordando com os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.
Florianópolis (SC), **16/03/2023**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE
ADILSON LISCZKOVSKI
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**

Inovação e Modernização na Gestão Pública